

Novonor Properties Entretenimento S.A.

**Demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2025
(Não auditado)**

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro

Em milhares de reais

Ativo	Nota	2025	2024	Passivo e passivo a descoberto	Nota	2025	2024
Circulante				Circulante			
Caixa e equivalentes de caixa	3	70	92	Fornecedores		1	2
Tributos a recuperar		9	7	Sociedades do grupo Novonor	4	1.055	1.063
		79	99			1.056	1.065
				Não circulante			
				Provisão para perda de investimentos	5 (b)	306.492	308.149
						306.492	308.149
				Passivo a descoberto			
				Capital social	6	13.133	13.133
				Ajustes de avaliação patrimonial		(5.348)	(5.348)
				Prejuízos acumulados		(315.254)	(316.900)
						(307.469)	(309.115)
Total do ativo		79	99	Total do passivo e do passivo a descoberto		79	99

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração do resultado
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

	Nota	2025	2024
Receitas (despesas) operacionais			
Despesas gerais e administrativas		(18)	(93)
Resultado de participações societárias	5 (b)	1.657	25.677
Lucro operacional		1.639	25.584
Resultado financeiro, líquido		7	11
Lucro do exercício		1.646	25.595
Lucro básico por ação de operações continuadas atribuível aos acionistas durante o exercício (expresso em R\$ por ação)	7	0,13	1,95

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração das mutações do Passivo a descoberto

Em milhares de reais

	Capital social	Ajuste de avaliação patrimonial	Prejuízos acumulados	Total do Passivo a descoberto
Em 31 de dezembro de 2024	13.133	(5.348)	(316.900)	(309.115)
Lucro do exercício			1.646	1.646
Em 31 de dezembro de 2025	13.133	(5.348)	(315.254)	(307.469)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Demonstração dos fluxos de caixa
Exercícios findos em 31 de dezembro
Em milhares de reais

	Nota	2025	2024
Fluxos de caixa das atividades operacionais			
Lucro antes do imposto de renda e contribuição social		1.646	25.595
Ajustes:			
Resultado de equivalência patrimonial	5 (b)	(1.657)	(25.677)
		(11)	(82)
Variações nos ativos e passivos:			
Impostos, taxas e contribuições			(3)
Fornecedores		(1)	(4)
Tributos a recuperar		(2)	(2)
Sociedades do grupo Novonor		(8)	
Redução de caixa e equivalente de caixa		(22)	(91)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício		92	183
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício		70	92

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

1 Informações gerais

A Novonor Properties Entretenimento S.A. (“NPE” ou “Companhia”) é uma sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, constituída em 21 de outubro de 2014.

A Companhia tem por objeto social a exploração, no Brasil ou no exterior, direta ou indireta, das seguintes atividades:

- (i) Concessões de obras e serviços públicos, designadamente no âmbito das arenas multiuso, estádios, ginásios, clubes esportivos, portos, parques olímpicos, centros administrativos, centros de exposições, escolas, universidades, hospitais e afins, presídios, além de outras atividades relacionadas à infraestrutura, meio ambiente e entretenimento;
- (ii) Prestação de serviços de assessoria técnica, prestação de serviços de engenharia, de operação e manutenção relacionados aos negócios indicados no item acima;
- (iii) Exercício de atividades conexas ou relacionadas, direta ou indiretamente, com o objeto social, inclusive importação e exportação; e
- (iv) Participação no capital social de outras empresas, personificadas ou não, na qualidade de sócia acionista.

A Companhia, é parte integrante do Grupo Nonovor (“Grupo Nonovor”), sendo controlada diretamente pela Novonor Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NP Investimentos”), e indiretamente pela Nonovor S.A. - Em Recuperação Judicial (“Nonovor”).

1.1 Perspectivas econômicas e financeiras e fatos relevantes

Em de 31 de dezembro de 2025, a Companhia apresentou passivo a descoberto no montante de R\$ 307.469 (2024 – R\$ 309.115). A Companhia encerrou o exercício de 2025 com lucro no montante de R\$ 1.646 (2024 – R\$ 25.595), posição impactada principalmente pelas participações nas suas controladas Arena Pernambuco Negócios e Investimentos S.A. (“Arena Pernambuco”) e Complexo Maracanã Entretenimento S.A. (“Complexo Maracanã”).

Adicionalmente, a Companhia apresentou em 31 de dezembro de 2025 excesso de passivos circulantes sobre ativos circulantes no montante de R\$ 977 (2024 – R\$ 966) decorrente principalmente de Fornecedores e Sociedades do Grupo Novonor.

(a) Arena Pernambuco

Em 31 de dezembro de 2025, a controlada direta apresentou passivo a descoberto no montante de R\$ 93.191 (2024 – R\$ 95.703) e capital circulante líquido negativo no montante de R\$ 395 (em 2024 – R\$ 450).

Rescisão contratual

Em 6 de junho de 2016, foi celebrado acordo consensual para rescisão do Contrato de Concessão Administrativa (“Contrato”), por meio do documento intitulado de “Instrumento Particular de Rescisão Consensual de Contrato de Concessão Administrativa” (“Instrumento”).

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Com a assinatura do Instrumento, a controlada Arena Pernambuco entregou os bens reversíveis ao Poder Concedente. A partir da assinatura do Instrumento, a controlada Arena Pernambuco ficou exonerada das obrigações previstas no Contrato de Concessão, em especial no que tange à operação, manutenção e conservação do empreendimento, com exceção das obrigações que, por força de lei, deverão permanecer sob sua responsabilidade, pelo prazo legal (como por exemplo, a responsabilidade civil pela construção e solidez da obra), e do dever de prestar informações e demonstrativos, relativos ao período de execução do Contrato.

Em razão da rescisão consensual formalizada, a controlada Arena Pernambuco e o Estado de Pernambuco concordaram que nenhum valor será devido referente a qualquer Receita de contraprestação da concedente para operação da Arena adicional, bem como que o procedimento arbitral proposto pela controlada Arena Pernambuco contra o Estado de Pernambuco deverá prosseguir em relação ao que não foi transacionado, conforme itens expressamente previstos no Instrumento.

Em 2017, por força de decisão liminar proferida no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco (“TJPE”), em recurso de agravo de instrumento apresentado pelo Estado de Pernambuco, houve a parcial suspensão do processo de arbitragem, relativamente ao pleito da controlada Arena Pernambuco de ressarcimento de custos adicionais relacionados às obras de construção da Arena Pernambuco.

Em dezembro de 2018, o TJPE proferiu a decisão por meio da qual, em juízo de retratação, deu provimento ao agravo interno da Arena Pernambuco para revogar a liminar que havia suspenso parcialmente a arbitragem instaurada contra o Estado de Pernambuco. Com essa decisão, a Câmara de Comércio Brasil-Canadá - CCBC determinou a retomada do processo relativo ao pleito de ressarcimento de custos adicionais.

No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (“TC/PE”), foi determinada, em dezembro de 2019, a suspensão cautelar dos pagamentos previstos no Instrumento, que eram destinados aos custos da Arena Pernambuco e à amortização do financiamento contraído junto ao Banco do Nordeste do Brasil (“BNB”). A Arena Pernambuco apresentou defesa no bojo dessa cautelar.

Em decorrência da suspensão cautelar a controlada Arena Pernambuco suspendeu a atualização do saldo do contas a receber até que seja julgada a defesa apresentada.

Em setembro de 2021, iniciaram as perícias de engenharia e contábil referentes ao pleito de alteração do projeto e aceleração da obra. Em outubro de 2021, os embargos de declaração opostos pelo Estado de Pernambuco nos autos da apelação, em referência a liminar que havia suspenso parcialmente a arbitragem, foram rejeitados por unanimidade pelo TJPE.

Em agosto de 2023, encerraram-se as perícias de engenharia e contábil e em setembro de 2023 foram apresentadas as alegações finais.

Em abril de 2024 foi repactuado o saldo do financiamento junto ao BNB do montante de R\$ 240 milhões para R\$ 154 milhões, reduzindo a dívida em R\$ 86 milhões, amparada nos termos e benefícios da Lei Federal nº 14.166/2021 e respectivas alterações procedidas pela Lei Federal nº 14.554/2023.

Ainda em abril de 2024, o Tribunal de contas (TC)/PE, em atendimento a solicitação do BNB e da Arena, modulou a medida cautelar autorizando o Estado de Pernambuco quanto à retomada dos pagamentos mensais da parcela A (BNB) a partir de maio de 2024 e ao pagamento de duas parcelas B (Arena), momento no qual a controlada Arena Pernambuco retomou a atualização do contas a receber.

Consoante o Instrumento, a controlada Arena Pernambuco receberá até o ano de 2031 o valor de R\$ 161.361 (2024 - R\$ 179.152).

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Até 31 de dezembro de 2023, a controlada Arena Pernambuco reconheceu contas a receber referente as negociações do Instrumento de rescisão contratual, conforme procedimento arbitral, no montante de R\$156.508 e Perdas Estimadas em Créditos Liquidação Duvidosa ("PECLD") no valor de R\$ 153.478 decorrente do Instrumento estabelecido com o Poder Concedente.

Em 31 de dezembro de 2024 a Arena Pernambuco reverteu a PECLD constituída para o contas a receber no montante de R\$ 153.478.

(c) Complexo Maracanã

Em 16 de abril de 2019, a investida e o Estado do Rio de Janeiro assinaram termo de entrega do Complexo Maracanã. A partir de 18 de abril de 2019, a manutenção e operação do Complexo Maracanã passou a ser de inteira responsabilidade do Estado do Rio de Janeiro.

Em 24 de janeiro de 2022, a investida e o Estado do Rio de Janeiro firmaram termo de transação, por meio do qual as partes reconheceram a inexigibilidade do saldo a pagar ao Poder concedente referente às parcelas incorridas e vencidas do Valor da Outorga da Concessão, outorgaram-se mutuamente irrevogável e irrestrita quitação em relação ao Contrato de PPP e acordaram a extinção da Arbitragem.

Em 31 de dezembro de 2025, o Complexo Maracanã apresentava passivo a descoberto no montante de R\$ 228.453 (2024 – R\$ 227.657).

O Complexo Maracanã foi constituído com um propósito específico e após os eventos ocorridos, dentre eles a entrega do estádio ao Estado do Rio de Janeiro e recente extinção do procedimento arbitral, apesar de não exercer mais o objeto social de sua constituição, permanecem os direitos adquiridos e obrigações constituídas no decorrer da exploração do estádio, motivo pelo qual o Complexo Maracanã permanecerá ativo.

1.2 Acordo Global da Novonor com as autoridades

Em 1º de dezembro de 2016, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, firmou o Acordo Global com o Ministério Público Federal (MPF), autoridades dos EUA e Suíça, responsabilizando-se por todos os atos ilícitos que integram o objeto do referido acordo, praticados em benefício dessas empresas, com exceção da controlada indireta Braskem.

Em 9 de julho de 2018, a Novonor, na qualidade de controladora das empresas pertencentes ao seu grupo econômico, celebrou Acordo de Leniência com a Advocacia Geral da União ("AGU") e o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, referendado, de forma unânime, pelo plenário do Tribunal de Contas da União ("TCU"), mediante o qual serão extintas as ações de improbidade e os processos administrativos no âmbito do Executivo Federal Brasileiro e pelo qual se comprometeu a pagar o valor total de R\$ 2.727 milhões, que deverá ser abatido dos R\$ 3.828 milhões ajustados no Acordo de Leniência firmado com o MPF.

No dia 24 de janeiro de 2022, foi celebrado entre, de um lado, a Novonor e a controlada indireta CNO S.A. e, de outro lado, a Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro e Controladoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, um Acordo de Leniência, no qual a Novonor e a controlada indireta CNO são coobrigadas ao pagamento no valor de aproximadamente R\$ 330 milhões em 23 (vinte e três) parcelas anuais, que é parcialmente deduzido dos R\$ 3.828 milhões do Acordo celebrado com o MPF, as 5 (cinco) primeiras parcelas serão adimplidas com os valores já desembolsados pela Novonor no âmbito do Acordo Global.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

A Novonor reafirma continuamente seu compromisso de atuar com ética, integridade e transparência, consistente com as melhores práticas mundiais de governança e com as leis, normas e regulamentos aplicáveis, bem como com as políticas do Grupo.

(a) Recuperação judicial de determinadas empresas do Grupo Novonor

Em 17 de junho de 2019, a controladora da Companhia, Novonor Properties Investimentos S.A. – Em Recuperação Judicial (“NP Investimentos”) e Novonor, juntamente com outras empresas do Grupo Novonor, ajuizaram pedido de recuperação judicial perante a 1ª Vara de Falência e Recuperação Judicial da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos da Lei nº 11.101/05.

Em 22 de abril de 2020, o Plano de Recuperação Judicial da Novonor e de outras 11 empresas controladas ou controladoras, incluindo a NP Investimentos, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores. Em 3 de agosto de 2020, o referido Plano de Recuperação Judicial foi homologado pelo Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

1.3 Aprovação das demonstrações financeiras

As presentes demonstrações financeiras foram autorizadas pela diretoria da Companhia em 19 de agosto de 2026.

2 Resumo das principais políticas contábeis

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações financeiras estão definidas a seguir. Essas políticas foram aplicadas de modo consistente em todos os exercícios apresentados, salvo se indicado de forma diferente.

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão.

As demonstrações financeiras foram preparadas considerando o custo histórico como base de valor justo.

A Companhia está apresentando somente suas demonstrações contábeis individuais, considerando que sua acionista direta, NP Investimentos, não fez nenhuma objeção quanto a não apresentação de suas demonstrações contábeis consolidadas; não possui instrumentos de dívida ou patrimoniais negociados publicamente; não teve arquivado nem está em processo de arquivamento de suas demonstrações contábeis junto a Comissão de Valores Mobiliários, e sua controladora indireta Novonor, preparou as demonstrações contábeis consolidadas do Grupo, conforme previsto no Pronunciamento CPC 36 – Demonstrações Consolidadas.

Não houve outros elementos componentes de resultados abrangentes além dos prejuízos dos exercícios apresentados, razão pela qual não foi apresentada a demonstração dos resultados abrangentes.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.2 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, com vencimentos originais de até três meses e com risco insignificante de mudança de valor.

2.3 Investimentos em controladas

(i) Investimentos em entidades contabilizados pelo método de equivalência

Nas demonstrações financeiras individuais as controladas, controladas em conjunto e coligadas são contabilizadas pelo método de equivalência patrimonial, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil emitidas pelo CPC e referendadas pelo CFC. Os ajustes feitos nas demonstrações financeiras individuais são igualmente feitos nas demonstrações financeiras consolidadas para chegar ao mesmo resultado e patrimônio líquido atribuíveis aos acionistas da controladora.

(ii) Controladas

Controladas são todas as entidades (incluindo as entidades estruturadas) nas quais a Companhia detém o controle. A Companhia controla uma entidade quando está exposta ou tem direito a retornos variáveis decorrentes de seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de interferir nesses retornos devido ao poder que exerce sobre a entidade. As controladas são totalmente consolidadas a partir da data em que o controle é transferido para a Companhia. A consolidação é interrompida a partir da data em que a Companhia deixa de ter o controle.

Transações, saldos e ganhos não realizados em transações entre as empresas consolidadas são eliminados. Os prejuízos não realizados são eliminados, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido. As políticas contábeis das controladas são alteradas quando necessário para assegurar a consistência com as políticas adotadas pelo Grupo.

(iii) Coligadas e controladas em conjunto

Controladas em conjunto são todas as entidades sobre as quais a Companhia e suas controladas tem controle compartilhado com uma ou mais partes. Os investimentos em controladas em conjunto são classificados como operações em conjunto (*joint operations*) ou empreendimento controlados em conjunto (*joint ventures*), dependendo dos direitos e das obrigações contratuais de cada investidor.

As operações em conjunto são contabilizadas nas demonstrações financeiras para representar os direitos e as obrigações contratuais da Companhia. Dessa forma, os ativos, passivos, receitas e despesas relacionados aos seus interesses em operação em conjunto são contabilizados individualmente nas demonstrações financeiras.

Coligadas são todas as entidades sobre as quais a Companhia tem influência significativa, mas não o controle, geralmente por meio de uma participação societária de 20% a 50% dos direitos de voto.

Os investimentos em coligadas e *joint ventures* são contabilizados pelo método de equivalência patrimonial e são, inicialmente, reconhecidos pelo seu valor de custo. O investimento da Companhia em coligadas e *joint ventures* inclui o ágio identificado na aquisição, líquido de qualquer perda por *impairment* acumulado.

A participação da Companhia nos lucros ou prejuízos de suas coligadas e *joint ventures* é reconhecida na demonstração do resultado e a participação nas mutações das reservas é reconhecida nas reservas da Companhia.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

Quando a participação da Companhia nas perdas de uma coligada ou *joint venture* for igual ou superior ao valor contábil do investimento, incluindo quaisquer outros recebíveis, a Companhia não reconhece perdas adicionais, a menos que tenha incorrido em obrigações ou efetuado pagamentos em nome da coligada ou controlada em conjunto.

Os ganhos não realizados das operações entre a Companhia e suas coligadas e *joint ventures* são eliminados na proporção da participação da Companhia. As perdas não realizadas também são eliminadas, a menos que a operação forneça evidências de uma perda (*impairment*) do ativo transferido.

As políticas contábeis das coligadas são ajustadas, quando necessário, para fins de reconhecimento da equivalência patrimonial, com o objetivo de assegurar consistência com as políticas adotadas pela Companhia.

2.4 Ativos financeiros

2.4.1 Classificação

(a) Reconhecimento inicial e mensuração

Ativos financeiros são mensurados, no reconhecimento inicial, pelo valor justo, subsequentemente, dependendo da sua classificação, podem ser mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes e ao valor justo por meio do resultado.

A classificação dos ativos financeiros no reconhecimento inicial depende das características dos fluxos de caixa contratuais do ativo financeiro e do modelo de negócios da Companhia para a gestão destes ativos financeiros. Com exceção das contas a receber de clientes que não contenham um componente de financiamento significativo ou para as quais a Companhia tenha aplicado o expediente prático, a Companhia inicialmente mensura um ativo financeiro ao seu valor justo acrescido dos custos de transação, no caso de um ativo financeiro não mensurado ao valor justo por meio do resultado.

(b) Classificação

A Companhia classifica seus ativos financeiros como subsequentemente mensurado ao custo amortizado.

Para que um ativo financeiro seja classificado e mensurado pelo custo amortizado, ele precisa ser mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais e gerar fluxos de caixa que sejam exclusivamente pagamentos de principal e de juros sobre o valor do principal em aberto.

Os ativos financeiros ao custo amortizado são subsequentemente mensurados usando o método de juros efetivos e estão sujeitos a redução ao valor recuperável. Ganhos e perdas são reconhecidos no resultado quando o ativo é baixado, modificado ou apresenta redução ao valor recuperável.

Os ativos financeiros do Grupo ao custo amortizado incluem caixa e equivalentes de caixa.

2.5 Adiantamento para futuro aumento de capital (“AFAC”)

Referem-se aos recursos recebidos da controladora ou enviados para as investidas para posterior integralização de capital. O AFAC é registrado ao custo, sem acréscimo de encargos financeiros.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

2.6 Políticas contábeis

As políticas contábeis da Companhia estão consistentes com as adotadas e divulgadas em suas demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2025, e vem sendo aplicadas de modo consistente em todos os períodos apresentados, salvo disposição ao contrário.

Para melhor compreensão de base de reconhecimento e mensuração aplicadas na preparação dessas demonstrações financeiras, as políticas contábeis significativas são apresentadas nas respectivas notas explicativas que tratam dos temas de suas aplicações.

Novas normas e interpretações adotadas no exercício corrente

As seguintes normas passaram a ser efetivas para exercícios iniciados após 1º de janeiro de 2025:

- Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto (CPC 18 (R3))
- Ausência de permutabilidade de moedas (alterações ao CPC 02/ IAS21);
- Reforma tributária no Brasil: A Emenda Constitucional nº 132/2023 alterou a Constituição Federal com o objetivo de reformular o Sistema Tributário Nacional e simplificar a tributação. Em 23 de maio de 2023, o IASB emitiu a Reforma Tributária Internacional – Alterações à IAS 12 (equivalente ao CPC 32), que esclarece que a IAS 12 se aplica aos impostos sobre a renda decorrentes de legislações tributárias substancialmente promulgadas para implementar as regras modelo do Pilar Dois publicadas pela OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico). Em 30 de dezembro de 2024, a Lei nº 15.079/2024 introduziu no Brasil o processo de adaptação às regras GloBE (*Global Anti Base Erosion Rules*), parte do Pilar Dois da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico), estabelecendo um adicional de CSLL aplicável a determinadas empresas. A Companhia avaliou os requisitos da nova legislação e informa que não estará sujeita ao recolhimento do adicional de CSLL no exercício de 2025, uma vez que se enquadra nos limites de isenção previstos na norma.

As alterações descritas acima não causaram efeitos materiais nas demonstrações financeiras da Companhia e suas controladas.

Novas normas e interpretações ainda não vigentes

As normas e interpretações novas e alteradas já emitidas, mas não em vigor até a data de emissão destas demonstrações financeiras, estão descritas a seguir. A Companhia e suas controladas não adotaram essas normas antecipadamente na preparação destas demonstrações financeiras:

- Classificação e mensuração de instrumentos financeiros (alterações ao CPC 48 e CPC 40 / IFRS7 e IFRS9);
- Contratos que fazem referência à eletricidade dependente da natureza (alterações ao CPC 48 e CPC 40 / IFRS7 e IFRS9);
- Apresentação e divulgação das demonstrações financeiras (Nova norma - IFRS18);
- Subsidiárias sem Responsabilidade Pública (Nova norma – IFRS 19).

A Administração da Companhia e suas controladas estão em processo de avaliação dos pronunciamentos, alterações e interpretações das normas contábeis descritas acima e não espera que a adoção das normas listadas acima tenha um impacto significativo nas demonstrações financeiras da Companhia em períodos futuros.

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

3 Caixa e equivalentes de caixa

	2025	2024
Caixa e bancos	9	3
Aplicações financeiras	61	89
	<u>70</u>	<u>92</u>

4 Sociedades do Grupo Novonor

					2025
Empresa	Natureza	Saldo Inicial	Adições	Baixas	Saldo Final
Circulante					
CNO (i)	Contas a Pagar	1.063	10	(14)	1.055
OECI	Contas a Pagar	-	26	(26)	-
		1.063	36	(40)	1.055

(i) Contas a pagar decorrente de serviços compartilhados com a relacionada CNO.

5 Provisão para perda de investimentos

(a) Informações sobre investimentos

	Participação direta (%)		Passivo a descoberto		Lucro (Prejuízo) do exercício	
	2025	2024	2025	2024	2025	2024
Complexo Maracanã	95,00	95,00	(228.453)	(227.657)	(796)	(616)
Arena Pernambuco	96,00	96,00	(93.191)	(95.703)	2.512	27.355

Novonor Properties Entretenimento S.A.

Notas explicativas da administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2025

Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma

(b) Movimentação dos investimentos

	Saldo no início do exercício	Resultado de participações societárias	Saldo no final do exercício
Provisão para perda de investimento			
Complexo Maracanã	(216.274)	(756)	(217.030)
Arena Pernambuco	(91.875)	2.413	(89.462)
Saldo em 31 de dezembro de 2025	(308.149)	1.657	(306.492)
Saldo em 31 de dezembro de 2024	(333.826)	25.677	(308.149)

6 Passivo a descoberto

Capital social

A composição do capital social está representada da seguinte forma:

Acionistas	2025			2024		
	Capital social	Quantidade de ações	Participação (%)	Capital social	Quantidade de ações	Participação (%)
NP Investimentos	13.133	13.132.973	100	13.133	13.132.973	100
Novonor Properties Parcerias S.A.		1			1	
	13.133	13.132.974	100	13.133	13.132.974	100

7 Lucro líquido por ação

Lucro líquido por ação é calculado mediante a divisão do prejuízo aos acionistas da Companhia, pela quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas durante o exercício.

	2025	2024
Lucro do exercício atribuível aos acionistas da Companhia titulares de ações ordinárias	1.646	25.595
Quantidade média ponderada de ações ordinárias emitidas (milhares)	13.133	13.133
Lucro por ação (em Reais)	0,13	1,95

Assinado por:

Roberto de Mendonça Braga

Roberto de Mendonça Braga

Diretor

DocuSigned by:

Fabio Alcantara Pereira da Silva

Fabio Alcantara Pereira da Silva

CRC – 1SP274022/O-0